



**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL
DE EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS
Abril de 2026**



1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Prevenção de Riscos é um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo da JUST STAY HOTELS, S.A. (doravante designada como “JSH”), o qual é objeto de controlo e monitorização, por forma a assegurar a eficácia das medidas preventivas e corretivas nele previstas.

Estabelece o artigo 6.º, n.º 4 do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro (doravante “RGPC”), que as entidades abrangidas estão obrigadas a controlar a execução do respetivo PPR, refletindo num relatório de execução, um dos quais de carácter intercalar, a elaborar no mês de outubro, a avaliação das situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b) do RGPC, a execução do PPR está sujeita a controlo, mediante a elaboração de relatórios de avaliação da sua implementação. O presente Relatório de Avaliação Anual, referente ao ano de 2025, visa dar cumprimento à referida obrigação legal, contemplando o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas definidas no PPR da JSH e a previsão da sua plena implementação.

Importa referir que em outubro de 2025 não foi elaborado um relatório de avaliação intercalar, por não ser aplicável dada a inexistência de situações identificadas de risco elevado ou máximo.

O presente relatório constitui um instrumento de transparência e gestão estratégica da JSH na prevenção de riscos, reforçando o sistema de controlo interno, uma vez que a atualização contínua do PPR é essencial para garantir a sua implementação plena, visando uma melhoria contínua e adequada dos procedimentos implementados na JSH.

2. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

No âmbito da presente avaliação anual procedeu-se (i) à recolha da informação sobre a ocorrência e impacto de eventos de risco elencados na matriz de riscos e dos controlos

implementados, (ii) à recolha de informação acerca da ocorrência e impacto de eventos suscetíveis de integrar a prática de atos de corrupção ou infrações conexas, (iii) recolha da informação sobre denúncias apresentadas através do canal de denúncia interna da JSH e (iv) recolha de informação junto dos responsáveis a fim de averiguar o grau de implementação das medidas previstas no PPR.

Ora,

Nos termos detalhados na matriz de riscos em anexo ao PPR, a JSH identificou 17 (dezassete) riscos de corrupção e infrações conexas a que se encontra exposta, os quais foram classificados, com base na severidade dos mesmos e de acordo com a matriz de risco aplicável, segundo uma escala de elevado, médio/moderado e baixo/reduzido.

Destes 17 (dezassete) riscos, 5 (cinco) foram classificados com risco médio/moderado e os restantes 12 com risco baixo/reduzido, o que permite concluir por um elevado nível de controlo implementado pela JSH.

Para cada um dos riscos foram identificadas e implementadas medidas mitigadoras, a fim de reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto associado, as quais continuam a ser alvo de monitorização permanente de forma a identificar potenciais melhorias que se afigurem relevantes no contexto da prevenção da corrupção e infrações conexas e da atividade da JSH.

Relativamente às medidas mitigadoras, a JSH tem implementadas diversas políticas e procedimentos que fazem face aos riscos identificados, destacando-se sobretudo as seguintes:

- Código de Conduta,
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas,
- Canal de Denúncia Interna e respetivo Regulamento,
- Programa de Formação,
- Procedimento de atribuição de recursos financeiros,
- Procedimento de compras,
- Política de proteção de dados, e

— Boas práticas de qualidade, ambiente e segurança.

No que concerne especificamente à formação, a JSH tem presente que a formação de todos os seus colaboradores em matéria de corrupção e infrações conexas é um dos componentes essenciais do seu programa de cumprimento normativo, sendo um instrumento utilizado para a melhoria do conhecimento em matéria de mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como de transparência, integridade e efetividade do controlo de riscos. No que respeita à implementação da formação dos colaboradores para a temática da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas verifica-se que a maioria dos colaboradores receberam a devida e necessária formação no decorrer do ano de 2025, com exceção de casos devidamente identificados e isolados, motivados por incapacidade temporária para o trabalho ou pela recente entrada de colaboradores que ainda se encontram em processo de integração. No entanto, encontra-se prevista a realização de sessões de formação a tais colaboradores no segundo trimestre de 2026.

Importa igualmente salientar que, as medidas mitigadoras e corretivas implementadas relativamente aos 17 riscos de exposição da organização a atos de corrupção e infrações conexas, identificadas na PPR e já implementados, vêm dando adequada e completa resposta ao fenómeno de corrupção e infrações conexas, não se tendo verificado no período compreendido por este relatório qualquer ocorrência ou perigo de ocorrência de um evento de risco. Cumpre ainda salientar que a JSH continua sem identificar qualquer ato ou situação relacionados com o fenómeno corruptivo que conduz à identificação de um novo risco ou outras medidas mitigadoras e corretivas a incluir no PPR.

Analisadas as medidas preventivas e corretivas previstas no PPR foi possível concluir, para efeitos do estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 6º do RGPC, que todas as medidas se encontram integralmente implementadas, com exceção da implementação do programa de formação adotado. Resulta assim, que as medidas propostas se encontram devidamente implementadas.

Considerando a presente análise e avaliação da implementação das medidas preventivas constantes do PPR da JSH recomenda-se o desenvolvimento das ações de formação a todos os colaboradores com a maior brevidade, assim como a continuação de desenvolvimento das medidas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas que se venham a revelar necessárias no decorrer do exercício da atividade comercial.

De modo que, analisada a execução do PPR adotado e implementado na JSH, foi possível concluir que as medidas previstas e implementadas são eficazes, não se identificando a necessidade de implementação de quaisquer medidas corretivas ou preventivas que se imponham adotar.

3. Conclusões

Relativamente ao exercício de 2025, tanto quanto é do conhecimento, não se encontram evidências de violação de mecanismos de prevenção, deteção e resposta a casos de conduta irregular ou ilícita, os quais decorrem, consoante o caso, da lei aplicável, em vigor das normas instituídas na JSH.

No período em análise, não foram apresentadas à JSH, quaisquer reclamações, queixas ou denúncias, nem atos de corrupção, fraude ou infrações conexas, designadamente relacionados com os fatos referidos na alínea g), do n.º 3, do artigo 2.º do RGPC.

Em virtude das informações retratadas no presente relatório anual de avaliação da execução do PPR da JSH, conclui-se que, à exceção da formação não ministrada aos colaboradores ausentes por motivo justificado, a implementação das medidas de mitigação preventivas e corretivas, descritas na matriz de risco em anexo ao PPR, foi bem-sucedida, uma vez que se encontram implementadas de forma adequada e efetiva.

Considera-se, desta forma, que a avaliação dos fatores de risco identificados no PPR se mantém válida, não existindo qualquer situação de risco elevado e não tendo sido identificado qualquer ato ou situação relacionados com práticas de corrupção ou infrações conexas durante o período



temporal abrangido pelo presente relatório que justifiquem a implementação de medidas preventivas ou corretivas.

Todavia, ainda que não tenha sido identificada a necessidade de operacionalização de mecanismos de mitigação adicionais, no decurso do ano de 2026 a JSH assegurará o contínuo acompanhamento das medidas implementadas e a conclusão do seu programa de formação aos colaboradores em falta, assim como a adoção de todas as medidas concretas que se venham a revelar necessárias, na eventualidade de serem detetados novos riscos de exposição a atos de corrupção ou infrações conexas.

O presente relatório será dado a conhecer aos trabalhadores da JSH através da sua publicação na intranet, bem como na sua página oficial da internet em <https://www.stayhotels.pt/programa-de-cumprimento-normativo>.

Porto, 22 de abril de 2026.

O Responsável Pelo Cumprimento Normativo,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Frederico Teixeira". The signature is stylized and somewhat cursive.

(Frederico Teixeira)